



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA OU SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Andreia Sousa Sampaio Carvalho
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Diante dessa necessidade, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a contratação por meio de Dispensa, detalhar os requisitos técnicos e operacionais que deverão ser atendidos pelos fornecedores e assegurar que o processo de contratação atenda às especificidades do município de Vera Mendes. O documento também busca demonstrar a viabilidade jurídica, econômica e operacional da contratação, alinhando-se aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas, como legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

Outro aspecto relevante abordado neste ETP é a avaliação das alternativas de contratação, levando em conta fatores como a necessidade de serviços contínuos, a viabilidade de contratos por demanda e o impacto orçamentário. A escolha da dispensa como modalidade de contratação justifica-se pelo baixo valor e a menor complexidade do objeto pretendido, assegurando a transparência e a celeridade da contratação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL SAMU 192.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância e a necessidade de contratação de uma empresa especializada implantação, locação e manutenção de um sistema de radiocomunicação de alta performance, com o objetivo de assegurar a comunicação eficiente e ininterrupta entre as equipes de resgate e a central SAMU 192. Este sistema de comunicação é fundamental para garantir a agilidade e a precisão nas respostas aos atendimentos de emergência, bem como a coordenação eficaz entre as diversas unidades de atendimento e os profissionais envolvidos.

A contratação da empresa, para a prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação dos serviços pretendidos, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- ✓ **Qualidade e Segurança dos Serviços:** Todos os serviços fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência, praticidade e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores, e exigências legais.
- ✓ **Plano de Contingência:** A contratada deverá apresentar um plano de contingência para casos de indisponibilidade da execução dos serviços, garantindo a continuidade dos serviços e evitando impactos na prestação dos serviços prestados.
- ✓ **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis, executando os serviços com o menor impacto ambiental.
- ✓ **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade



com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, assegurando a eficiência dos serviços prestados e a segurança da população atendida.

4. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

☐ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

☐ E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da administração pública.

A contratação de uma empresa especializada nos serviços mencionados neste Estudo Técnico Preliminar representa uma solução estratégica para o Município de Vera Mendes-PI, garantindo uma comunicação eficiente e ágil, que é um dos pilares para a efetividade do serviço de saúde de urgência e emergência.

6.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “DISPENSA DE LICITAÇÃO”



A escolha da modalidade de “dispensa de licitação” justifica-se pela eficiência e celeridade que dá as contratações, onde o processo licitatório não se mostra vantajoso e necessário para a Administração.

A dispensa está prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21, é uma importante ferramenta para agilizar a contratação pública em situações específicas. Como o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, a dispensa é utilizada nos casos que envolvem execução de serviços obedecendo ao valor limite exigido.

6.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 47, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que o parcelamento da solução, quanto ao parcelamento do objeto, em vista disto, considerando as especificidades do presente objeto, não se verifica a possibilidade de parcelamento sem que haja comprometimento do seu conjunto. Essa decisão se baseia também em diversas considerações práticas e técnicas que visam otimizar a contratação e garantir maior eficiência no processo.

- 1- Economia de Recursos: o não parcelamento da solução de contratação permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, evitando o pagamento de juros ou taxas adicionais que podem ser aplicadas em caso de parcelamento. Isso resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.
- 2- Ao optar por não parcelar, é possível agilizar o processo de contratação da empresa especializada e, conseqüentemente, iniciar mais rapidamente a implementação dos serviços solicitados.

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

6.4 VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento. Com base nas propostas recebidas, será escolhida a



empresa que apresentar o “Menor Preço”, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, o objeto deve ser licitado por valor global, pois o objeto a ser licitado necessariamente precisa ser do mesmo fornecedor, visto que se trata de serviços interligados entre si. A licitação será realizada por dispensa de licitação, pois os serviços são de baixo valor e de menor complexidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora almejada embora não conste no Plano de Contratações Anual, está alinhada com as disposições orçamentárias e com as necessidades da Administração Municipal. Logo, a contratação dos serviços está de acordo com o planejamento desta Administração.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, locação e manutenção de sistema de radiocomunicação com a central Samu 192, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com o objetivo de garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade legal na execução dos serviços:



- ✓ **Capacidade Técnica e Qualificação Profissional:** A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares aos mencionados para órgãos públicos ou empresas de porte similar, demonstrando capacidade técnica para fornecer um serviço adequado à demanda da Administração Municipal.

- ✓ **Qualidade do Serviço e Garantias:** A contratada deverá garantir a execução dos serviços, atendendo às especificações técnicas previamente acordadas.

- ✓ **Cumprimento de Normas e Regulamentações Legais:** A empresa contratada deverá observar todas as normas e regulamentações vigentes. A contratada deverá também cumprir com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo o pagamento de impostos e contribuições, conforme a legislação aplicável.

- ✓ **Fiscalização e Acompanhamento:** A Administração Municipal de Vera Mendes realizará a fiscalização dos serviços prestados por meio de relatórios periódicos e acompanhamento contínuo da execução contratual. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a qualidade do serviço prestado. Isso permitirá garantir a transparência e a conformidade com os termos contratuais.

- ✓ **Preços e Condições de Pagamento:** o pagamento será efetuado dentro dos prazos legais, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações acordadas e aprovados pela fiscalização municipal.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, com a escolha de um fornecedor capacitado, comprometido com a qualidade, sustentabilidade e segurança, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública de Vera Mendes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



12. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, locação e manutenção de sistema de radiocomunicação com a central Samu 192, melhorará a comunicação e a eficiência no atendimento de urgências e emergências, além de garantir que a central Samu 192 tenha os recursos necessários para coordenar as operações de socorro em tempo real.

A implantação do sistema de radiocomunicação permitirá maior capacidade de comunicação simultânea, o que é fundamental em momentos de pico de atendimentos, na qual haverá uma ampliação da capacidade de resposta a múltiplos chamados de emergência ao mesmo tempo, melhorando o tempo de atendimento.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração do Termo de Referência: Com base nos estudos realizados, deve-se elaborar o Termo de Referência detalhado, especificando os requisitos técnicos, qualidades exigidas, prazos e demais condições contratuais necessárias para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão educacional.

Designação de Agente de Contratação: Nomear um agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação deve possuir a qualificação técnica necessária e ser formalmente designado, garantindo a devida observância dos princípios legais e a integridade do processo licitatório.

Planejamento da Gestão Contratual: Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de um sistema de radiocomunicação com a central SAMU 192 pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, dependendo



das características do projeto, da infraestrutura envolvida e dos materiais utilizados. Impactos que podem ser mitigados, como:

1- Impactos Ambientais Relacionados à Infraestrutura de Implantação:

A instalação de torres ou antenas pode ter impactos ambientais devido à modificação do solo, como desmatamento, alteração de habitats naturais e uso de recursos naturais para construção. A necessidade de escavações, obras e movimentação de terra pode afetar a fauna e a flora local. Os impactos podem ser mitigados através da utilização de áreas já urbanizadas, e uso de tecnologias mais compactas e eficientes.

2- Emissão de gases poluentes

Durante a operação do sistema de radiocomunicação, pode ocorrer o uso de geradores ou equipamentos de telecomunicação que dependem de energia elétrica, o que pode gerar impactos associados ao consumo de energia. Caso a energia seja proveniente de fontes fósseis, pode haver emissões de gases de efeito estufa (GEE), como CO₂. As ações podem ser mitigadas através da adoção de fontes de energia renováveis, como solar ou eólica, e uso de tecnologias de baixo consumo energético.

Embora a contratação de uma empresa para a implantação, locação e manutenção de um sistema de radiocomunicação tenha potencial para causar impactos ambientais, esses podem ser significativamente reduzidos com o planejamento adequado, adoção de tecnologias sustentáveis e a implementação de medidas de mitigação eficazes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ante as informações trazidas neste Estudo Técnico Preliminar, quanto em documentos complementares, os quais estão acostados ao processo administrativo, bem como considerando o planejamento orçamentário, conclui-se que a presente contratação é a solução para atender o interesse público e institucional, a necessidade a que se destina e aos padrões e preços de mercado.

Vera Mendes - PI, na data da assinatura.



Andreia Sousa Sampaio Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde